



Associação
do Hospital
de Agudos

PLANO DE TRABALHO ANO 2023

Proposta de Financiamento: Recurso Municipal Valor Global ANUAL de R\$ 6.173.340,00 (seis milhões, cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais), para vigência de 12 meses, sendo o início de execução em 01/01/2023 e o repasse financeiro em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 514.445,00 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), com início no mês de janeiro/2023.

1 – Identificação Da Associação

Associação Proponente: ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS

CNPJ: 43.138.320/0001-15

Endereço: Avenida Benedito Otoni, No. 209, Centro

Cidade: Agudos, UF: São Paulo

CEP: 17.120-017

Fone/Fax: (14) 3262 8800

e-mail: administracao@hospitaldeagudos.com.br ou financeiro@hospitaldeagudos.com.br

Banco: Banco do Brasil Agência: 0037-X Conta Corrente: 514-x

Praça do Pagamento: Agudos/SP

Identificação do Responsável Pela Associação:

Nome: Miguel Simões

RG: 3.497.428-3 CPF: 029.777.108-68

Cargo: Provedor

Endereço: Rua José Benázio, nº 40, Parque Esmeralda

Cidade: Agudos, UF: São Paulo

CEP: 17.128-050

E-mail: ppaagudos@ppa.com.br

Recebi 24/01/2023

Página 1 de 21

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017
Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail: administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



Identificação do Diretor Técnico da Associação do Hospital de Agudos

Nome: Mariah Reinato Ferrão

RG: 41.356.310-8 CPF: 341.012.678-39 CRM: 175994

Cargo: Diretor Técnico da AHA CNS: 706.9091.7859.8538

Endereço: Rua Prefeito Antonio, Condi nº 699, Centro

Cidade: Agudos, UF: São Paulo, CEP:

Identificação do profissional Responsável pelo Projeto:

Anexo 01: Relação de Profissionais Médicos com Especialização em Obstetrícia pertencentes ao Corpo Clínico da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS.

Anexo 02: Relação de Profissionais Médicos que compõe o Corpo Clínico da Associação do Hospital de Agudos e farão parte dos serviços prestados por esse Convênio, dando assistência em Anestesia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria e Clínica Médica

Anexo 03: Relação de Profissionais Médicos que realizam cirurgias eletivas na Associação do Hospital de Agudos

Anexo 04: Relação do Grupo de Procedimentos Eletivos (Cirurgias e exames de apoio diagnóstico), relacionado no Plano de Trabalho.

A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS poderá a qualquer momento fazer a substituição de profissionais Médicos nas diversas especialidades que compõem o Termo de Convênio, que se apresente em desacordo com as Normas e Rotinas estabelecidas pelo Protocolo de Atendimento, por outros profissionais Médicos nas mesmas especialidades, com o objetivo de não prejudicar o funcionamento do serviço, podendo a Associação do Hospital de Agudos solicitar indicação de profissionais médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Agudos.

Poderá também a qualquer momento incluir outras especialidades que se fizerem necessárias, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, objeto do Convênio.



Todos os profissionais incluídos nas especialidades acima e as que porventura vierem fazer parte desse Convênio, deverão apresentar título de especialista na área ou certificado de conclusão de residência médica em serviço oficial. Para a retaguarda na especialidade de clínica médica, será aceito documento comprobatório em qualquer especialidade clínica.

2 – Finalidade Estatutária

A Associação do Hospital de Agudos tem por fim criar e manter um Hospital Geral, para a prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e atividades afins, visando o atendimento de todas as pessoas que o procurarem, sem distinção de crença ou nacionalidade e ministrando-lhe todo conforto possível, como normatiza o artigo 3º do seu Estatuto Social.

3- Descrição do Objeto:

Objetivo Geral: Manter as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos para prestação da assistência à saúde da população de Agudos, em caráter de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos eletivos e exames de apoio diagnóstico pré-operatórios e ambulatoriais.

Objetivo Específico: O presente Convênio tem por objetivo manter as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos para atender através das especialidades, os pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, nas especialidades de clínica médica através de visita clínica diária; clínica cirúrgica (cirurgia geral, ortopédica), anestesiologia e clínica pediátrica, em regime de Disponibilidade de sobreaviso; plantões presenciais na clínica obstétrica, garantindo atendimento em Obstetrícia de baixa e média complexidade, oferecendo atendimento presencial de profissional médico com especialidade em Obstetrícia, para atender as consultas de Pronto Atendimento nas intercorrências gestacionais clínicas e cirúrgicas, trabalho de parto, parto e puerpério, curetagens, para as gestantes oriundas do Pronto Atendimento Obstétrico do Hospital de Agudos, recepção dos recém nascidos por ocasião



dos partos (normal ou cesárea) e acompanhamento até a alta hospitalar, equipe de enfermagem com os serviços de atendimento, internação, 24h por dia, 365 dias por ano; Plantões Presencias de Médico Internista, realização de Cirurgias Eletivas, complementação de despesas para os referidos atendimentos (materiais e medicamentos médico-hospitalares, exames de apoio diagnóstico, OPME, manutenção de equipamentos, Serviço de Nutrição e Dietética, gases medicinais, serviços essenciais, lixo hospitalar e Hotelaria)

4 – Rede De Proteção De Saúde

- () Básica
- (X) Baixa Complexidade
- (X) Média Complexidade
- () Alta complexidade

4.1 - Para os casos de alta complexidade, e em situações que requerer exames e procedimentos em desacordo com a capacidade instalada desta Instituição hospitalar, a serem realizados aos pacientes que estiverem na ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, a mesma deverá acionar a **Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS**, solicitando vaga em um Serviço de Referência para alta complexidade de acordo com as necessidades dos pacientes e especialidades constantes no Termo de Convênio.

4.2 – Para a transferência ao Serviço de Referência, a responsabilidade do transporte, é da Prefeitura Municipal que deverá disponibilizar o veículo, profissionais (médico e enfermagem) e condutor, de acordo com a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, Capítulo VI e Resolução CFM nº 1.672/2003, Artigo 1º, inciso III ou legislação vigente.



5 – Das etapas ou fases de Execução

Das fases de execução do presente convênio: Início em 01/01/2023 – com a manutenção da assistência à saúde prestada à população em geral, tanto nas condições de urgência e emergência, quanto nas condições eletivas.

A execução do objeto será durante o período de 12 meses, com término em 31/12/2023, podendo ser aditado a qualquer tempo, nas situações de alterações dos serviços prestados.

6 - Área De Abrangência Da Associação

Município de Agudos/SP em sua totalidade.

7 - Metas a serem atingidas

7.1 - Metas Qualitativas

Para avaliação das Metas Qualitativas serão utilizados os seguintes Indicadores:

- **Tempo médio de permanência** - Manter tempo Médio de Permanência em Clínica Médica menor que 7 dias.
- **Taxa de mortalidade Institucional** - Manter taxa de mortalidade institucional menor de 5%.
- **Incidência de quedas de pacientes** - Apresentar o índice de queda do paciente menor de 2%
- **Proporção de óbito maternos e neonatais analisados na comissão de óbitos** - Analisar 100% dos óbitos maternos e neonatais ocorridos na Instituição no quadrimestre.
- **Realização da Pesquisa de Satisfação do Usuário** - Apresentar índice acima de 75% de satisfação do usuário de respostas “bom e ótimo”
- **Direito ao acompanhante** - Garantir a presença de acompanhante no período de 24h para crianças, adolescentes, idosos conforme legislações específicas.



- **Cumprir o Componente Parto, Puerpério e Nascimento da Rede Cegonha** - garantir por meio de protocolo a presença de acompanhante à mulher e ao RN durante a permanência no hospital.

7.2- Metas Quantitativas

Para avaliação das Metas Quantitativas serão utilizados os seguintes Indicadores:

- **Total de Internações SUS** - Realizar no mínimo 50% das internações conforme pactuação com o SUS de 131 AIH/mês.
- **Taxa de ocupação (Leitos SUS) Hospitalar** - Apresentar Taxa de ocupação ≥ 60
- **Ambulatório - Procedimentos Ambulatoriais** - Realizar no mínimo 80% dos procedimentos ambulatoriais constantes no Convênio, conforme pactuação.
- **Cirurgias Eletivas (CE)** - Realizar no mínimo 80% dos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme pactuação.
- **Cirurgias de Urgência e Emergência (UE)** - Realizar 100% dos procedimentos cirúrgicos em Urgência e Emergência conforme demanda oriunda da UPA 24 horas e de acordo com a complexidade e capacidade instalada da Instituição Hospitalar.
- **Taxa de suspensão de cirurgias** - Apresentar taxa de suspensão de cirurgias por motivos administrativos (Exceto cirurgias ambulatoriais) menor de 10%
- **Apresentação das AIHs no Mês imediato à realização do procedimento** - Apresentar índice $\geq 80\%$ de apresentação das AIHs no mês imediato à realização do procedimento.

Para a avaliação dos Indicadores Qualitativos e Quantitativos, será utilizado um instrumento de “**Indicadores de Acompanhamento Externo**”, (**Modelo Anexo**), com avaliação trimestral, realizada por Comissão de Avaliação, composta por 02 profissionais técnicos indicados pelo Gestor Municipal de Agudos e 02 profissionais técnicos da Associação do Hospital de Agudos.



Obs.: As metas quantitativas e qualitativas, estão de acordo com a Política Nacional de Humanização e da *Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)* no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8- Características da população a ser atendida:

Público alvo: População do Município de Agudos

Faixa etária: todas

Sexo: Todos

Regime de atendimento: Urgência, Emergência, procedimentos cirúrgicos eletivos e exames de apoio diagnóstico

Público alvo: Pacientes do Sistema Único de Saúde, oriundos da UPA 24 horas de Agudos, de acordo com as especialidades constantes no Convênio, gestantes da rede municipal de saúde de Agudos que necessitem de atendimento de urgência e emergência durante toda a gestação, recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos e pacientes encaminhados para avaliação e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Regime de atendimento: Pacientes oriundos da UPA, gestantes e recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos nas 24 horas por dia, 365 dias por ano e população em geral para cirurgia eletiva de acordo com as especialidades existentes no Hospital de Agudos.

9 – Condições de Acesso:

9.1 - Porta referenciada para pacientes de Agudos, oriundos da UPA 24 horas, com indicação de internação Clínica ou Cirúrgica, respeitando a capacidade técnica instalada e as especialidades disponibilizadas em regime de plantão, Pronto Atendimento Obstétrico de Porta Aberta 24h para todas as pacientes gestantes do município de Agudos, que necessitem de atendimento de Urgência e Emergência durante o período gravídico, exceto pré natal que deverá ser realizado na Rede Municipal de Atenção Primária, recepção e acompanhamento dos recém-nascidos até a alta hospitalar, 24h horas por dia. Sendo também referência para pacientes munícipes de Agudos, encaminhados via ambulatorial



para realização de futuros procedimentos cirúrgicos eletivos, de acordo com as especialidades existentes no Hospital de Agudos e complexidade existente e demais informações obrigatórias.

9.2 – Como retaguarda hospitalar de BAIXA e MÉDIA Complexidade, para os pacientes oriundos da UPA – 24 horas Agudos, a AHA receberá os pacientes de acordo com a capacidade instalada da Sala de Estabilização disponível para tal (04 leitos) e em leitos de enfermarias, quando o caso permitir. A solicitação deverá ser OBRIGATORIAMENTE feita pelo Sistema SINC.CARE – Tecnologia em Saúde (SINCONNECTA), médico solicitante, assistente do paciente (com nome e CRM), e SEMPRE com diagnóstico, descrição detalhada do caso, e acompanhado dos exames de apoio diagnóstico, bem como o exame físico, conforme a necessidade que cada caso requer.

Parágrafo Primeiro: Todo paciente que na ausência de outro diagnóstico específico, apresentar febre de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e pelo menos um dos seguintes sintomas: mialgia, cefaleia ou artralgia associada a queda de saturação abaixo de 95% em ar ambiente (SRAG – Síndrome Respiratória Aguda Grave), deverão ser encaminhados via CROSS para as referências.

Parágrafo Segundo: Os demais casos respiratórios, deverão realizar teste rápido no dia correto ao início dos sintomas e caso esse resultado for negativo, e o paciente apresentar sintomas sugestivos ao COVID, excepcionalmente, deverá realizar Tomografia Computadorizada de Tórax, uma vez que o diagnóstico não pode ser excluído apenas com Teste Antígeno Rápido.

Parágrafo Terceiro: a solicitação de transferência para a Associação do Hospital de Agudos, se dará através do Sistema on-line, “SINC.CARE”, com o preenchimento de “Ficha de Solicitação de Transferência”, cujo acesso manterá disponibilizado através de login, disponibilizado pelo Hospital, para a equipe médica da UPA 24 horas de Agudos, onde deve



constar o diagnóstico, relato com a descrição do caso, exames físicos e com os devidos exames complementares de apoio diagnóstico anexados e demais informações obrigatórias.

Parágrafo Quarto: Para as solicitações ortopédicas, deverá a UPA de Agudos realizar os exames radiológicos no mínimo 2 incidências, ou mais de acordo com as orientações do especialista, sendo necessário anexar no sistema, para melhor visualização e definição da conduta médica especializada.

Parágrafo Quinto: a aceitação da solicitação de transferência se dará através do Sistema SINC.CARE, para o médico solicitante da UPA, que poderá se apresentar como: ACEITO (Internação imediata, após contato com o Enfermeiro de plantão para liberação do leito) e ORIENTAÇÕES, que poderá ser aceito para avaliação ambulatorial e posteriormente internação para procedimentos cirúrgicos ou conservadores.

Parágrafo Sexto: a não aceitação da solicitação também DEVERÁ ser através do sistema oficial do Hospital, SINC.CARE, que se apresentará como RECUSADO, com as devidas justificativas dos motivos, de forma clara, feitas pelo médico de plantão do Hospital de Agudos.

Parágrafo Sétimo: Os casos que necessitem de internação em enfermaria serão aceitos de acordo com a complexidade do hospital (exames, especialidades e gravidade do caso).

9.3 – Considerando que a Associação do Hospital de Agudos é um Hospital de baixa e média complexidade e que não possui recursos para tratamento intensivo e demais casos que o Hospital não possuir estrutura física e tecnológica para tratamento adequado, **NÃO** serão aceitos os pacientes que necessitem de:

- Leito de UTI (uso de droga vasoativa, uso de suporte de O₂ acima de 10L/min, necessidade de controle com gasometria arterial);



- Pacientes com necessidades de Hemodiálise;
 - Pacientes em IOT;
 - Pacientes que necessitem de marcapasso;
 - Casos de Psiquiatria;
 - Casos que necessitem de isolamento;
 - Pacientes com COVID;
 - Pacientes que necessitem de Hemodinâmica de resgate;
 - Pacientes com quadros de AVC-I Agudo;
 - Pacientes com diagnóstico confirmado de neoplasia (cirúrgica ou não) com necessidade de tratamento oncológico específico (quimioterapia e radioterapia) ou que necessitem uso de opioides de forma contínua deverão ser encaminhados para a referência. Os tratamentos clínicos não relacionados à neoplasia serão analisados de forma individual.
 - Pacientes com Icterícia Obstrutiva (Com necessidade de CPRE);
 - Pacientes que necessitem de Endoscopia e/ou Colonoscopia de Emergência;
 - Pacientes que tenham sofrido trauma abdominal grave;
 - Na especialidade da Ortopedia, não serão aceitos os casos ambulatoriais que não forem cirúrgicos, após avaliação pelo especialista, do exame de imagem realizado na UPA, serão encaminhados para tratamento conservador aos serviços de referência existentes no município;
- 9.3.1** - Na especialidade da Pediatria, não serão aceitos os casos que requererem leito de UTI Pediátrica/Neonatal e também nos casos onde as condições clínicas da criança, necessitem de suporte de vida de maior complexidade do existente no Hospital de Agudos, conforme patologias abaixo descritas: Patologias que a enfermagem de pediatria do Hospital de Agudos não tem condições de conduzir por falta de recursos, e que devem ser transferidas para o Hospital de referência:
- 1 – Doenças cardiológicas como cardiopatias congênitas ou insuficiência cardíaca;
 - 2 – Doenças do sistema nervoso central e periférico;
 - 3 – Doenças metabólicas graves como distúrbios hidroeletrólíticos, insuficiência renal, diabetes Melitus com ou sem cetoacidose, choque hipovolêmicos;
 - 4 – Infecções graves como meningite e septicemia;



5 – Patologias que demandem avaliação de especialidades como abdome agudo, pneumonia com derrame pleural; abscessos cutâneos ou em outras localidades;

6 – Acidentes por animais peçonhentos e ferimentos por acidentes de qualquer natureza;

7- Quadros pulmonares ou sistêmicos com insuficiência respiratória aguda já em fase II ou maior. Como não dispomos de gasometria para avaliar a fase da insuficiência respiratória adequadamente, devemos considerar fase II ou maior todo paciente que tem indicação de coleta de gasometria, ou seja, aquele com Pneumonia grave, Bronquiolite, Sd. Gripal, etc, que apresenta aumento da frequência respiratória com uso de musculatura acessória (tiraagem intercostal, subdiafragmática ou de fúrcula) mesmo em uso de oxigenioterapia adequada, ou que necessite de altos níveis de oxigenioterapia.

8 – Pacientes sem diagnóstico, ou que necessitem de investigação diagnóstica.

9.3.2 – Serão elaborados POP - Procedimento Operacional Padrão, para os casos solicitados pela UPA Agudos, por meio de um Conselho Técnico, composto por 02 médicos do AHA, 02 médicos da Secretaria de Saúde e 02 médicos da UPA, cujas indicações serão das intuições envolvidas.

9.4 - Após o recebimento do paciente, o Médico Interno fará avaliação do caso ainda na Sala de Estabilização e poderá a seu critério, em discussão do caso junto com o profissional médico especialista, e em atenção a segurança do paciente, transferir o paciente para um leito (Quarto/Pediatria), a fim de disponibilizar Leitos de Estabilização para outras necessidades.

9.5 – Sempre que possível, para a liberação de leitos na Estabilização, quando da solicitação da UPA, o paciente após avaliação médica, deverá ser transferido para o leito de enfermaria.

9.6 - Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a AHA se prontifica a receber os pacientes que estão na UPA por mais de 24 horas, aguardando liberação de vaga CROSS para enfermarias, de acordo com a disponibilidade de leitos. Nos casos de emergência extremas ou em situação de calamidade, a Associação do Hospital de Agudos, aceitará os pacientes conforme solicitação da UPA, no limite de sua capacidade, afim de proporcionar melhor assistência ao paciente.



Parágrafo Único: O paciente será encaminhado ao AHA apenas após a finalização da ficha CROSS na UPA, (para que possa ser aberta nova solicitação de vaga via CROSS no hospital). O paciente/acompanhantes deverão ser devidamente orientados que a transferência ao AHA será para AGUARDAR VAGA CROSS, visto que o mesmo não tem capacidade instalada para tal atendimento.

9.7 – O médico interno será responsável pelas visitas clínicas e evoluções e assistências médicas, que deverão ocorrer nas primeiras horas de cada plantão, sendo das 08:00 às 11:00h pela manhã e das 20:00 às 23:00h à noite, salvo em ocorrências de urgência/emergência que impeçam eventualmente tal cumprimento.

As prescrições deverão estar de acordo com os protocolos estabelecidos pela instituição hospitalar, a partir da patologia do paciente, e não poderão ser alteradas aleatoriamente, salvo por alguma necessidade urgente, devido a mudança do quadro clínico.

O paciente durante todo o período de internação, terá como médico responsável a Dra. Mariah Reinato Ferrão CRM 175.994, responsável pela enfermaria de clínica médica, bem como da Sala de Estabilização do AHA.

De acordo com a Resolução nº 1.493/1998, do Conselho Federal de Medicina, todo paciente tem o direito de ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo dever do Diretor Clínico do estabelecimento de saúde as providências cabíveis para que isso ocorra.

Ainda segundo a Resolução nº 1.493/1998, "todo paciente hospitalizado deve ter seu médico assistente responsável, desde a internação até a alta hospitalar".

A enfermaria de clínica médica da AHA é composta por 15 leitos, e a visita clínica deve ser realizada diariamente, nos dois períodos (Diurno e Noturno), do plantão presencial e atendimento a toda e qualquer intercorrência que houver com o paciente internado.

Fica estabelecido que o tempo resposta da AHA, para as solicitações da UPA – Agudos, será de 40 minutos.



Parágrafo Único: O paciente será encaminhado ao AHA apenas após a finalização da ficha CROSS na UPA, (para que possa ser aberta nova solicitação de vaga via CROSS no hospital). O paciente/acompanhantes deverão ser devidamente orientados que a transferência ao AHA será para AGUARDAR VAGA CROSS, visto que o mesmo não tem capacidade instalada para tal atendimento.

9.7 – O médico interno será responsável pelas visitas clínicas e evoluções e assistências médicas, que deverão ocorrer nas primeiras horas de cada plantão, sendo das 08:00 às 11:00h pela manhã e das 20:00 às 23:00h à noite, salvo em ocorrências de urgência/emergência que impeçam eventualmente tal cumprimento.

As prescrições deverão estar de acordo com os protocolos estabelecidos pela instituição hospitalar, a partir da patologia do paciente, e não poderão ser alteradas aleatoriamente, salvo por alguma necessidade urgente, devido a mudança do quadro clínico.

O paciente durante todo o período de internação, terá como médico responsável a Dra. Mariah Renato Ferrão CRM 175.994, responsável pela enfermaria de clínica médica, bem como da Sala de Estabilização do AHA.

De acordo com a Resolução nº 1.493/1998, do Conselho Federal de Medicina, todo paciente tem o direito de ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, sendo dever do Diretor Clínico do estabelecimento de saúde as providências cabíveis para que isso ocorra.

Ainda segundo a Resolução nº 1.493/1998, "todo paciente hospitalizado deve ter seu médico assistente responsável, desde a internação até a alta hospitalar".

A enfermaria de clínica médica da AHA é composta por 15 leitos, e a visita clínica deve ser realizada diariamente, nos dois períodos (Diurno e Noturno), do plantão presencial e atendimento a toda e qualquer intercorrência que houver com o paciente internado.



9.8 – O acesso dos pacientes, usuários do SUS, munícipes de Agudos/SP, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, obedecerá ao seguinte fluxo:

Parágrafo Primeiro: Agendamento na Policlínica do Hospital de Agudos, para avaliação médica com o cirurgião de acordo com a necessidade do paciente, e de acordo com o encaminhamento SUS, do médico assistente da Rede de Atenção Primária Municipal

Paragrafo segundo: Após avaliação médica, realização dos exames pré-operatórios necessários, será realizada a solicitação de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), para a realização do procedimento cirúrgico, que deverá ser autorizada pelo médico autorizador da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos

Paragrafo Terceiro: Após a autorização, a Secretaria Municipal de Saúde emitira a AIH, cuja numeração é fornecida pelo Ministério da Saúde, será realizado o agendamento do procedimento cirúrgico, posteriormente a avaliação pré anestésica de acordo com as agendas médicas e a quantidade física e financeira, estabelecida no presente Plano de Trabalho e no Convênio com o Poder Público Municipal.

10 – Monitoramento e Avaliação:

O Monitoramento e Avaliação dos Indicadores Qualitativos e Quantitativos será realizado trimestralmente, através de análise de documentos comprobatórios dos indicadores Quantitativos e Qualitativos pactuados, pontuação em Ranking (modelo anexo), pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por 04 membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 02 (dois) membros nomeados pelo Responsável Legal da Associação do Hospital de Agudos por Portarias válidas para os Exercícios de 2023 e 2024.

10.1. A Avaliação e Monitoramento da execução dos serviços e das instalações que são utilizadas para a execução do objeto referente ao Convênio, será realizada mensalmente,

Página 13 de 21

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail: administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Publica pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, composta por servidores municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portarias válidas para o exercício de 2023.

10.2 – O Convênio será fiscalizado e auditado, por servidor municipal competente, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo tempo e período que lhe for oportuno e conveniente.

11 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Valor Total do Convênio para auxiliar no custeio da execução da assistência à saúde:

- Dos valores para a realização do Objeto:

Valor total Fixo - Valor Total de R\$ R\$ 6.173.340,00 (seis milhões cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais), **cuja vigência é de 12 meses** com início em 01/01/2023, sendo que o pagamento será em 12 parcelas a partir do mês de janeiro/2023, no valor de R\$ 514.445,00 (Quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), pagas dentro do exercício financeiro.

11.1 – Valor Plantões Médicos

I – Plantões Presenciais

11.2 - Plantões de Médico Obstetra: 62 plantões presenciais de 12 horas, divididos em diurno e noturno no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais), totalizando mensalmente o valor de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

11.2.1 - Plantões de final do ano: os valores dos plantões dos feriados comemorativos de Ano Novo e Natal, terão os seguintes valores: 02 plantões de 12 horas no dia 01 de janeiro/2023 (plantão diurno e noturno), cujo valor total é de R\$ 6.400,00 (seis mil e

Página 14 de 21

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail: administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



quatrocentos reais) e 04 Plantões de 12 horas dos dias 24 (plantão noturno), dia 25 (plantão diurno e noturno), e dia 31 de Dezembro/2023 (somente o plantão noturno), cujo valor total é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Do valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), 50% está inserido no valor dos plantões citados no item 11.2, e os demais 50%, **NÃO** estão acrescidos no valor total do convenio, pois serão pagos com o resíduo do valor dos plantões nos meses de 30 dias.

11.3- Médico Interno: 62 (sessenta e dois) plantões presenciais de 12 horas cada, divididos em diurno e noturno no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando mensalmente o valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

11.3.1 - Plantões de final do ano: os valores dos plantões dos feriados comemorativos de Ano Novo e Natal, terão os seguintes valores: 02 plantões de 12 horas no dia 01 de janeiro/2023 (plantão diurno e noturno), cujo valor total é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 04 Plantões de 12 horas dos dias 24 (plantão noturno), dia 25 (plantão diurno e noturno), e dia 31 de Dezembro/2023 (somente o plantão noturno), cujo valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Do valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), 50% está inserido no valor dos plantões citados no item 11.2, e os demais 50%, **NÃO** estão acrescidos no valor total do convenio, pois serão pagos com o resíduo do valor dos plantões nos meses de 30 dias.



II – Plantões de Sobreaviso

11.4 – Plantões de Ortopedia – 31 plantões de sobreaviso de 24 horas, no valor diário de R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), cujo total mensal é de **R\$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais)**.

11.5 - Plantões de Cirurgia Geral – 31 plantões de sobreaviso de 24 horas, no valor diário de R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), cujo total mensal é de **R\$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais)**.

11.6 - Plantões de Anestesia – 31 plantões de sobreaviso de 24 horas, no valor diário de R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais), cujo total mensal é de **R\$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais)**, especialidade com atuação diferenciada, pois atende a todas as especialidades que demandam procedimentos cirúrgicos, tanto de urgência, quanto eletivas (obstetrícia, cirurgia geral, ortopedia e as cirurgias eletivas das diversas especialidades, constantes no plano de trabalho), o que faz com que os médicos anestesistas permaneçam quase que em plantão presencial, todos os dias).

11.7- Plantões de Pediatria – 31 plantões de sobreaviso de 24 horas, no valor diário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), cujo total mensal é de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, especialidade com atuação diferenciada, pois além de permanecer em disponibilidade para as solicitações de internações de crianças oriundas da UPA, tem a responsabilidade de recepcionar todos os recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos, bem como, acompanhar, evoluir, prestar assistência até o momento da alta hospitalar de todos que estiverem sob a responsabilidade do pediatra de plantão.



11.8 - Os profissionais médicos de plantão de cada especialidade, deverão avaliar os pacientes nas instalações do Hospital de Agudos, após solicitação pelo Sistema SINC.CARE, pelo médico da UPA, tendo em vista que o Hospital é um serviço de referência para a continuidade da assistência aos pacientes oriundos da UPA, dentro da capacidade instalada e da complexidade do Hospital que é de baixa e média complexidade. Há a necessidade de solicitação pelo médico assistente na UPA de Agudos, através do Sistema SINC.CARE, "Solicitação de Transferência", para que fique documentado todo e qualquer pedido, com a descrição clara e real de cada caso, evitando assim confusões e distorções nas solicitações.

12 – Custeio de Serviços e manutenção geral da assistência

12.1 – Plantão de Disponibilidade para a realização de Exames Laboratoriais de Urgência e Emergência: Os exames serão executados na Associação do Hospital de Agudos, cujo valor mensal é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** para atendimento 24h/dia. Serviço de Laboratório será diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação das especialidades do Plano de trabalho (pacientes internados clínicos, cirúrgicos, gestantes, puérperas e recém-nascidos) de acordo com a necessidade que o caso requerer.

12.2 – Plantão de Disponibilidade para a realização de Exames de Ultrassom Obstétrico para o PA Obstétrico: Os exames de ultrassonografia, serão executados na Associação do Hospital de Agudos, para as gestantes e puérperas atendidas no Pronto Atendimento Obstétrico, cujo valor mensal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que será diário, inclusive aos sábados, domingos e feriado, de acordo com a solicitação do médico obstetra de plantão e da necessidade que o caso requerer.



12.3 - Complementação das despesas para execução do objeto do presente Convênio, o valor de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** mensais, garantindo assim a prestação da assistência à saúde, que será mensalmente comprovado através de notas fiscais de aquisição de materiais, medicamentos e manutenções em geral.

No **Convênio 03/2022**, o valor de repasse mensal para custear as despesas com as internações foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mas a solicitação do reajuste, se deu a partir de um estudo realizado no período de 09 meses (janeiro a setembro/2022), dos custos somente de medicamentos e materiais que foram utilizados com os pacientes internados na AHA, oriundos da UPA, PA Obstétrico e cirurgias e internações clínicas de urgência e emergência (somente materiais e medicamentos), cuja média do déficit mensal foi de R\$ 24.532,76 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), e das cirurgias eletivas o déficit mensal foi de R\$ 18.163,99 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 42.696,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), além do valor já repassado que está acima citado. **(Planilha Anexo)**

13 – Cirurgias Eletivas – R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) – Para pagamento da Produção de Procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, realizados mensalmente pelos profissionais médicos e custear materiais, medicamentos e OPME para a execução dos procedimentos e exames pré-operatórios, conforme tabela abaixo:

13.1 – Para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, a responsabilidade será das diversas especialidades médicas que atuam na Associação do Hospital de Agudos: (cirurgia geral, ortopedia, vascular, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, cirurgias ginecológicas diversas pela via convencional, especificamente as de baixa complexidade (de acordo com a avaliação do médico cirurgião, o estado de saúde da paciente, e de baixo risco cirúrgico), e demais especialidades que forem necessárias e que atuarem na referida instituição hospitalar.



CODIGO SUS Grupo dos Procedimentos	Descrição do Procedimento	Quantidade/mês	Valor Total/mês (R\$)
03	Consulta Médica em Atenção Especializada	210	R\$ 9.450,00
04	Procedimentos Cirúrgicos	45	R\$ 62.550,00
02	Exames de Apoio Diagnóstico (Raio X, Análises Clínicas), excedentes da FPO	500	R\$ 500,00
TOTAL		755	R\$ 72.500,00

14 – Cronograma de Desembolso

14.1 - Os Repasses serão efetuados à Associação mediante a comprovação através de documentos fiscais, comprovantes de pagamento, holerites dos Funcionários, guias de recolhimentos de encargos trabalhistas, Notas fiscais de pagamentos efetuados, entre outros, em acordo com o quadro abaixo:



JANEIRO/2023	R\$ 514.445,00
FEVEREIRO/2023	R\$ 514.445,00
MARÇO/2023	R\$ 514.445,00
ABRIL/2023	R\$ 514.445,00
MAIO/2023	R\$ 514.445,00
JUNHO/2023	R\$ 514.445,00
JULHO/2023	R\$ 514.445,00
AGOSTO/2023	R\$ 514.445,00
SETEMBRO/2023	R\$ 514.445,00
OUTUBRO/2023	R\$ 514.445,00
NOVEMBRO/2023	R\$ 514.445,00
DEZEMBRO/2023	R\$ 514.445,00
TOTAL	R\$ 6.173.340,00

14.2 - O valor do Convênio poderá sofrer alterações do montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global, desde que devidamente justificada a necessidade do aumento do valor ou do prazo que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde, assim como do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.

14.3 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze meses), iniciando em 1º de JANEIRO DE 2023.

15 – Da Prestação de Contas:

A Associação se compromete a desenvolver o presente Plano de Trabalho conforme o período estabelecido no mesmo, cumprindo os atendimentos demandados assim como, encaminhar a Prestação de Contas mensal nos moldes da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria Municipal de Saúde, sendo essa condição para a realização do repasse da parcela.

Página 20 de 21

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017
Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail: administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



Associação
do Hospital
de Agudos

16 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Agudos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Agudos, 31 de outubro de 2022.

MIGUEL SIMÕES
Provedor – AHA

Associação do Hospital de Agudos
Dra. Mariah Reinato Ferrão
DIRETORA TÉCNICA
CRM/SP 175994

MARIAH REINATO FERRÃO
DIRETORA TÉCNICA - AHA

Ciente:

De acordo: **Dr Carlos Henrique Thirone Silva**

Secretário Municipal de Saúde

Carlos H. Thirone Silva
RG: 58.175.903-5
Secretário Mun. de Saúde



Anexo 01:

Relação de Profissionais Médicos com Especialização em Obstetrícia pertencentes ao Corpo Clínico da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS.

NOME	CRM	CPF
ALESSANDRO LUIZ FERREIRA COUTO	88060	152.414.588/24
ALESSANDRO NAKAMURA RAMOS	155408	632.723.779-72
DOUGLAS APROBATO SIMOES	80227	126.933.478-66
EVERSOM LUIS MAININI	85505	100.864.698-94
GISLAINE LAPERUTA SERAFIM ARGENTINO	139624	322.345.858-13
JUSSARA COELHO ROSA ANDREO	162992	337.462.958-07
KAREN FELDENHEIMER	196631	307.809.238-04
MARCO ANDRE FERACIN	159435	033.103.039-00
MARILIA PRADO MORAES	188476	002.960.531-80
ROBERTO CARLOS ECHEVERRIA	79127	126.456.868-18

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail:

administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Publica pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



ANEXO 02:

Relação de Profissionais Médicos que compõe o Corpo Clínico da Associação do Hospital de Agudos e farão parte dos serviços prestados por esse Convênio, dando assistência em Anestesia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ortopedia, Pediatria e Internista.

NOME	ESPECIALIDADE	CRM	CPF
ALOMA DA FONSECA SANDRIN	INTERNO	182590	408.157.828-10
BRUNO PRIORI	INTERNO	196565	309.249.768-61
CESAR SAUL QUEVEDO PENALOZA	INTERNO	188068	238.842.988-95
DARLON VACCHI SANTAREM DR.	INTERNO	160471	367.370.988-78
FERNANDA PILON SACCARO	INTERNO	161944	330.860.918-51
GUILHERME FREITAS CERAVOLO	INTERNO	160476	343.816.808-12
JULIANA ALCARDE RUDINE	INTERNO	195393	315.019.818-62
MARIAH REINATO FERRAO	INTERNO	175994	341.012.678-39
RAISSA MENDONÇA GUIMARAES	INTERNO	222675	398.357.648-67
ANTONIO CELSO G. S. BARROS FILHO	ANESTESISTA	121396	286.701.738-67
DJALMA RODRIGUES LIMA DE JESUS	ANESTESISTA	47902	055.795.108-96
HENRIQUE HÉBER SOUZA	ANESTESISTA	29185	240.904.926-53
RAPHAEL VIEIRA DIAS	ANESTESISTA	180721	123.843.367-70
ONASSIS LEME DA SILVA	ANESTESISTA	79930	732.710.081-4
DANIEL VENTURINI BROSCO	CIRURGIA GERAL	113387	314.901.128-04
LANA WILMA ROCHA LIMA	CIRURGIA GERAL	185053	386.986.436-20
MURILO DELBONI ABIB	CIRURGIA GERAL	156311	326.063.398-78
TIAGO PAULINO VILELA	CIRURGIA GERAL	160526	526.942.242-53
AGNALDO MIRANDA	ORTOPEDISTA	86984	180.972.718-93
NIVALDO RIBEIRO	ORTOPEDISTA	34367	794.221.448-68
FREDERICO BONATI	PEDIATRIA	114981	332.490.068-9
WILHAMAR GOMES DA COSTA	PEDIATRIA	211523	236.718.215-90

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail:

administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Publica pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



ANEXO 03:

Relação de Profissionais Médicos que realizam cirurgias eletivas na Associação do Hospital de Agudos.

NOME	ESPECIALIDADE	CRM	CPF
ANTONIO CELSO G. S. BARROS FILHO	ANESTESISTA	121396	286.701.738-67
DJALMA RODRIGUES LIMA DE JESUS	ANESTESISTA	47902	055.795.108-96
HENRIQUE HEBER SOUZA	ANESTESISTA	29185	240.904.926-53
RAPHAEL VIEIRA DIAS	ANESTESISTA	180721	123.843.367-70
ONASSIS LEME DA SILVA	ANESTESISTA	79930	732.710.081-4
ALOMA DA FONSECA SANDRIN	CIRURGIA GERAL	182590	408.157.828-10
DANIEL VENTURINI BROSCO	CIRURGIA GERAL	113387	314.901.128-04
LANA WILMA ROCHA LIMA	CIRURGIA GERAL	185053	386.986.436-20
MARCIO PEDROSO MIYAHARA	CIRURGIA GERAL	88299	178.701.028-73
MURILO DELBONI ABIB	CIRURGIA GERAL	156311	326.063.398-78
TIAGO PAULINO VILELA	CIRURGIA GERAL	160526	526.942.242-53
AGNALDO MIRANDA	ORTOPEDISTA	86984	180.972.718-93
IVALDO RIBEIRO	ORTOPEDISTA	34367	794.221.448-68
ERON MOSCIATI	OTORRINOLARINGOLOGISTA	162948	328.299.998-43
JOSE EDUARDO MARQUES	OFTALMOLOGISTA	73128	067.816.618-84
LIVIO NAKANO	VASCULAR	83617	144.124.048-97
FABIO AUGUSTO MORON DE ANDRADE	VASCULAR	73392	112.145.878-52
ALESSANDRO NAKAMURA RAMOS	GINECOLOGISTA/ ULTRASSONOGRFISTA	155408	632.723.779-72
ALESSANDRO LUIZ FERREIRA COUTO	GINECOLOGISTA	88060	152.414.588/24
EVERSOM LUIS MAININI	GINECOLOGISTA	85505	100.864.698-94
MARILIA PRADO MORAES	GINECOLOGISTA	188476	002.960.531-80
CARMENO GIANANTE RIBEIRO FILHO	ULTRASSONOGRFISTA	161563	349.574.888-19

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail:

administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Pública, pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80



ANEXO 04:

Relação do Grupo de Procedimentos Eletivos (Cirurgias e exames de apoio diagnóstico), relacionado no Plano de Trabalho.

CODIGO SUS Grupo dos Procedimentos	Descrição do Procedimento	Quantidade/mês	Valor Total/mês (R\$)
03	Consulta Médica em Atenção Especializada	210	R\$ 9.450,00
04	Procedimentos Cirúrgicos	45	R\$ 62.550,00
02	Exames de Apoio Diagnóstico (Raio X, Análises Clínicas), excedentes da FPO	500	R\$ 500,00
TOTAL		755	R\$ 72.500,00

Avenida Benedito Otoni, 209 Agudos Estado de São Paulo CEP 17.120-017

Fone (14) 3262-8800 CNPJ: 43.138.320/0001-15 e-mail:

administracao@hospitaldeagudos.com.br

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06.09.63
Decreto Estadual nº 35.951 de 15.12.59 e Lei Municipal nº 1426 de 17.06.80